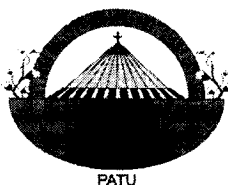


CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____



PATU

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

Palácio Sebastião Petronilo de Moura
GABINETE DO PREFEITO

Rua Doutor José Augusto, s/nº, Centro, Patu (RN)
CEP: 59770-000 | Telefone: (84) 3361-2211
CNPJ: 08.349.078/0001-28

Patu-RN, 15/07/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

Protocolo pelo Livro 003 às Fls.

Nº. 027 sob o Nº. 932/22

Patu-RN, 14/07/2022

Secretário

PROJETO DE LEI Nº 012/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PATU

- Aprovado por Unanimidade
 Aprovado _____ Votos X _____ Votos
 Rejeitado _____ Votos X _____ Votos
 Abstenção _____

Patu-RN, 15/07/2022

Estabelece o novo valor do vencimento básico ou piso salarial dos servidores públicos municipais ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores públicos do Município de Patu ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias passam a perceber mensalmente, a título de vencimento básico, ou piso salarial, o valor de R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão satisfeitas pelas receitas orçamentárias correspondentes às de pagamento de pessoal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a maio de 2022, revogando-se as disposições contrárias.

Patu (RN), 14 de julho de 2022.

Rivellino Câmara
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 565.187.574-33

RECEBIDO
EM 14/07/2022